

PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS

No âmbito do apoio sócio-económico aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com manuais e outro material escolar, importa que essas comparticipações sejam agilizadas no sentido de responder às necessidades efectivas dos alunos e das famílias. Nesse sentido, devem ser evitadas situações em que se exige às famílias o dispêndio de verbas para a aquisição dos manuais escolares, recebendo das escolas, à *posteriori*, os valores despendidos.

Nesse contexto, podem os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas proceder do seguinte modo:

1. Organizar as listagens dos alunos subsidiados, de acordo com os escalões;
2. Organizar as fichas de encargos escolares, por aluno, com indicação do montante atribuído (tendo sempre em conta o escalão aplicável ao caso concreto);
3. Solicitar a disponibilidade da livraria ou livrarias para receberem as requisições dos alunos (emitidas pelas escolas), procederem à encomenda dos manuais às editoras e emissão da respectiva factura, após levantamento dos manuais pelos alunos;
4. Emitir a requisição oficial a favor de cada aluno, no valor a que tem direito, com indicação da(s) livraria(s) onde poderá efectuar a encomenda/aquisição (no caso de existir mais que uma livraria, a escolha deve pertencer exclusivamente ao encarregado de educação/aluno);
5. Prever a despesa envolvida, com comunicação à respectiva Direcção Regional de Educação, a fim de que as verbas necessárias sejam em devido tempo disponibilizadas aos agrupamentos de escolas e às escolas não agrupadas, para que estes possam liquidar as facturas no prazo máximo de trinta dias após a data da sua apresentação.

Lisboa, 12 de Setembro de 2011

O Director Regional de Educação


José Alberto Duarte